



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 19987/2021

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° 062/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19987/2021**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI., QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SES Nº 2194 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADOS DO RIO DE JANEIRO.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Rio das Flores, nº 90, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

**CONTRATADA: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.431/0001-16, estabelecida na Avenida de Santa Tereza 100, Vila Urussai, Duque de Caxias – RJ, representada pelo **Sr. Hugo Leonardo Trugilho Ramos**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 200198166, expedida pelo DIC/RJ e do CPF nº 098.309.857-33.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 19987/2021, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 051/2023, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de bens móveis considerando a aprovação da Resolução SES Nº 2194 de 08 de dezembro de 2020 que autoriza a Transferência de Recursos Financeiros destinados Programa de Financiamento das Ações de Vigilância em Saúde para os Municípios do Rio de Janeiro. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 051/2023 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 19987/2021

FLS: RUBRICA\_\_\_\_\_

referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias corridos**, ambos contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** – O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Por se tratar de bens de material permanente, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, conforme tabela abaixo:

| LOTE 4 - EQUIPAMENTO MÉDICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |            |                     |                 |               |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------------|-----------------|---------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN<br>D  | QUAN<br>T. | MARCA/<br>MODELO    | VALOR<br>UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| 1                           | Balança de antropométrica digital - modelo adulto com estrutura em chapa de aço carbono; capacidade para 150 kg, plataforma com medidas estimadas de 380 x 290 mm; altura estimada de 1,35m; régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, com escala de 0,5cm; tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis.                                                                                                      | UNI<br>D | 1          | welmy/w2<br>00/100a | R\$<br>1.460,00 | R\$ 1.460,00  |
| 2                           | Autoclave digital 21 litros semiautomático; Bivolt 127/220 vac/50hz-60hz; Placa eletrônica com microcontrolador; Pannel frontal de membrana; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta/fechada; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor de pressão; Váculas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão); Abastecimento | UNI<br>D | 2          | bs/digitale<br>2.1  | R\$<br>5.220,00 | R\$ 10.440,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 19987/2021

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | de água manual; Anel de vedação da porta em silicone; Porta com fechamento através de trava; Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; Bandejas e suporte; Fusível de proteção para sobre-corrente; Mangueira, abraçadeira e copo; Acompanha três bandejas mais suporte; Dois ciclos de esterilização: 134º/15 minuto (embalado) 121º/30 minuto (desembalado) |  |  |  |  |  |
|  | <b>VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ 11.900,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – REAJUSTE DE PREÇO** – O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da proposta da Contratada. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

d) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do Contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

d.1) Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;



Processo nº 19987/2021

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

d.2) Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

d.3) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

d.4) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;

d.5) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 10.304.0039.1.096, FONTE: 162100, ND: 4.4.90.52.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo nº 19987/2021

FLS: RUBRICA\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 15 de setembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**João Alberto Teixeira Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI.**  
**Representante: Hugo Leonardo Trugilho Ramos**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA** \_\_\_\_\_